ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 28.852.219 THIAGO ANDRE ZANETTI, inscrita no CNPJ nº 28.852.219/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Thiago Andre Zanetti, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 209/2025, Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 25/11/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2025, Processo Licitatório nº 209/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos personalizados e brinquedos destinados a eventos, campanhas e ações institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Santiago do Sul – SC. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de novembro de 2025 até 28 de novembro de 2026. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Chinelos coloridos personalizados confeccionados em material borracha (SBR) expandido ou EVA tipo sandália de dedo, com solado antiderrapante personalizados com temas de datas comemorativas a definir. Numeração do 30 ao 43, a ser especificada no momento do pedido, conforme quantidades necessárias de cada tamanho.	Unid.	STA LEMBRANCINHA	400	18,70	7.480,00
TOTAL (R$)						7.480,00

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/Solicitação de Fornecimento.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 209/2025, Pregão Eletrônico nº 30/2025, homologado em 10/11/2025 e à proposta do licitante vencedor 28.852.219 THIAGO ANDRE ZANETTI, inscrita no CNPJ nº 28.852.219/0001-38.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1.1 do Edital n° 30/2025.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

- Agir de modo idôneo.
- Fornecer os brindes e lembranças personalizados conforme as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital da licitação.
- Garantir que todos os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso, apresentação, qualidade e personalização, conforme as artes e orientações fornecidas pela Secretaria Responsável.
- Responder integralmente por qualquer defeito de fabricação ou divergência nas especificações, comprometendo-se a realizar substituição, troca ou reparo dos produtos, sem ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido no contrato.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e quantidades indicados em cada autorização de fornecimento, entregando os produtos nos locais indicados pela Administração, em horário comercial, sem custos adicionais ao Município.
- Disponibilizar equipe adequada e responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, garantindo a integridade dos produtos até a entrega final.
- Arcar com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato, apresentando comprovantes quando solicitados.
- Cumprir as normas ambientais vigentes, adotando práticas sustentáveis sempre que possível na produção e entrega dos brindes.
- Apresentar nota fiscal eletrônica correspondente a cada entrega, para fins de regularização financeira e controle.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a correta produção e personalização dos brindes, incluindo artes, logotipos e especificações técnicas.
- Realizar a liberação das autorizações de fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde, para que a contratada possa realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos.
- Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e qualidade exigidas no contrato.
- Comunicar formalmente à empresa contratada qualquer divergência, defeito ou irregularidade nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- Realizar os pagamentos à contratada de acordo com as condições estabelecidas no Ata de Registro de preço após a conferência e aceitação dos produtos entregues.
- Disponibilizar equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Ata de Registro de preço assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.
- Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao processo licitatório e à execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 209/2025, Edital nº 30/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul – SC, 26 de novembro de 2025

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE: 05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE: 05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2025.11.28 09:21:51-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito(a) do Município de Santiago do Sul	Documento assinado digitalmente gov.br THIAGO ANDRE ZANETTI Data: 27/11/2025 09:18:15-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br 28.852.219 THIAGO ANDRE ZANETTI, inscrita no CNPJ nº 28.852.219/0001-38.
Documento assinado digitalmente gov.br CLESIANA FERRARI COMACHIO Data: 28/11/2025 11:35:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Clesiana Ferrari Comachio Fiscal do Contrato/Ata Secretaria Municipal de Educação.	Documento assinado digitalmente gov.br MARCIA TREVISOL PEREIRA Data: 27/11/2025 09:30:23-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Márcia Trevisol Pereira Fiscal do Contrato/Ata Assessora de Educação